



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

PARECER Nº 202/2014-CEDF

Processo nº 084.000564/2014

Interessado: **Victor Machado Backx Van Buggenhout**

Folha nº _____

Processo nº 084.000564/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Victor Machado Backx Van Buggenhout, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, na Escola das Nações, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.948 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Victor Machado Backx Van Buggenhout, concluídos em 2013, no (a) Bernice MacNaughton High School, em Moncton, New Brunswick, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de dezembro de 2014.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal